



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



INDICAÇÃO Nº
Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

IND 808 /2015

LIDO
Em 25/2/15
Assessoria de Menção

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a implantação de faixa de pedestre, redutores de velocidade do tipo “quebra-mola”, e placas de sinalização, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus situada na QNQ 06 Conjunto 04 Lote 02.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a implantação de faixa de pedestre, redutores de velocidade do tipo “quebra-mola”, e placas de sinalização, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus situada na QNQ 06 Conjunto 04 Lote 02.

JUSTIFICAÇÃO

Sector de Protocolo Legislativo
Ind Nº 808/2015
Folha Nº 01 PLÁ

A presente indicação tem por objetivo expressar o anseio da população, a qual almeja a implantação de redutores de velocidade do tipo “quebra-mola”, uma faixa de pedestre, e respectivas placas de sinalização naquela localidade.

Segundo a comunidade, o transito de veículos é intenso, além da grande movimentação de pedestres, dentre eles, os fieis da Igreja Assembleia de Deus e a comunidade em geral, que por ali também transitam.

Vale ressaltar que a medida beneficiara não só os fieis que vão ao culto na Igreja, mas também os moradores das quadras vizinhas que ali transitam.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de fevereiro 2015.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 05/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativo
Ind Nº 808 / 2015
Folha Nº 02 de 02